

**PREFEITURA DE SERICITA
PUBLICAÇÃO**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 595 / 2006 de 23 / 06 / 2005.

Sericita



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.243.518/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

RESUMO DO EDITAL

- 1. OBJETO:** *Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.*
- 2. DATA E HORÁRIO LIMITE DE CADASTRAMENTO DA LICITANTE INTERESSADA, NA TOMADA DE PREÇOS:**
DIA 20/02/2023 ATÉ ÀS 15 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- 3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":**
DIA 23/02/2023 ATÉ ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- 4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DIA 23/02/2023 - ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- 5. DATA E HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.**
DIAS 15/02/2023 e 16/02/2023 – HORÁRIO DE 12 ÀS 14 HORAS.
- 6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:** encaminhados para o e-mail: contato@sericita.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 7. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** efetuados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos por e-mail, ou disponibilizados no site www.sericita.mg.gov.br, link "licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 8. ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÕES:** em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais e "Jornal Minas Gerais".
- 9. ENDEREÇO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERICITA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, publicada em 02/01/2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 34/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada (capacitação técnica profissional e operacional) para a execução de **serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.sericita.mg.gov.br deste Município, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Paço Municipal, podendo ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 10 horas e de 12 às 16 horas.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sericita.mg.gov.br, e/ou através de publicações no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais", e/ou através de comunicações realizadas por meio dos e-mails informados, com vista a possíveis alterações e avisos.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@sericita.mg.gov.br ou telefone (31) 3875-5158, ou ainda, para a sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço constante no rodapé, impreterivelmente, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste edital, sejam cadastradas como prestadoras de serviços, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas comerciais**, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja relação de documentos necessários para cadastro estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e/ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Sericita;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Associada em Consórcio, tendo que em vista que tal figura empresarial pode limitar o universo de eventuais participantes interessados;

5.2.4. Com falência decretada.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA VISITAÇÃO TÉCNICA - FACULTATIVA

6.1. É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA do representante da pessoa jurídica licitante ao local das obras. Optando a licitante por realizar a visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação".

6.2. A finalidade da visita é o conhecimento por parte dos representantes da licitante das condições do local de execução das obras, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

6.2.1. A visita técnica não é obrigatória, mas será necessário que o licitante que não realizar a visita, declare, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições de execução das obras como prevenção contra possíveis alegações de impossibilidade de execução do contrato ou demandas por revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas através da visita técnica.





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



6.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

6.3. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, tais visitas deverão acontecer entre os dias 15/02/2023 e 16/02/2023, no horário de 12 às 14 horas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do e-mail sericita@mg.gov.br ou telefone (31) 3875-5158, tendo em vista a disponibilidade de horário do funcionário responsável por acompanhar as licitantes.

6.4. O licitante interessado deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.6. As vistorias serão individuais, não sendo permitida a realização de vistorias com mais de um licitante em um mesmo horário, devendo o licitante agendá-la previamente conforme estipulado no subitem 6.3.

6.7. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/0223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, com menção ao objeto licitado, no endereço indicado no rodapé deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares. Os envelopes enviados via Correio ou outro meio similar de entrega deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, em razão da necessidade de distribuição interna de correspondência na Prefeitura.

7.2.1. Os envelopes remetidos via Correio ou outro meio similar de entrega recebidos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, serão automaticamente devolvidos.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura de Sericita, situada na Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, impreterivelmente, até a data e horário previstos neste Edital.

8.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará, SOB NENHUM ARGUMENTO, por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Coordenadoria e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta Comercial" se, presentes os prepostos de todas as empresas licitantes, estes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será feita na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, e/ou no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais" e/ou no site deste Município www.sericita.mg.gov.br.

8.5. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.6. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Tomada de Preços, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

8.7. Os representantes dos licitantes poderão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial".

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas, conforme o caso, por:

9.1.1. Titular da pessoa jurídica licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Representante designado pela administração da pessoa jurídica licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente ou Carta de Credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da pessoa jurídica licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, com foto, e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. A não apresentação do credenciamento, não inabilitará a pessoa jurídica licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação", sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cópia autenticada de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Cópia autenticada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

10.1.2.1. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.2.3. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.2.4. Documento que prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5. Documento que prova regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

10.1.3. Documentação de Qualificação Econômico Financeira:

10.1.3.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.1.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.1.3.1.3. Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) outro meio admitido pelo ordenamento jurídico.

10.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.1.3.2. **Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** comprovado na data





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 10.3.1.1.1. acima;

10.1.3.3. Análise Contábil-Financeira da pessoa jurídica, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}, e$$

10.1.3.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

10.1.3.4. **Prova de apresentação de garantia da proposta** em uma das modalidades previstas, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 31 e art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado da obra, ou seja, R\$ 11.277,87 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

10.1.3.4.1. Para garantia em depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado no MAPA/CAIXA do Brasil, Agência nº 1326-9, Conta nº 6-415-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.

10.1.3.4.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas acima e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, e será devolvida aos licitantes, exceto ao primeiro colocado, em até 10 (dez) dias após a decisão definitiva de inabilitação da licitante, ou decisão definitiva de desclassificação da licitante ou assinatura do contrato, conforme o caso.

10.1.4. Documentação de Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

10.1.4.1. Capacidade técnica operacional:





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.4.1.1. Cópia autenticada de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica operacional emitido em nome da pessoa jurídica licitante, atestado esse fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória (concluída ou em andamento) de obra de pavimentação em bloquete sextavado e obra de construção de rede de drenagem pluvial, com indicação explícita e indispensável dos seguintes itens:

- a) especificação da obra executada;
- b) satisfação do contratante quanto à qualidade dos serviços/obras e cumprimento dos prazos estipulados;
- c) quantitativo de materiais e/ou quantitativo linear ou quadrados (metros/m²) de obra de pavimentação e rede de drenagem pluvial empregados para a realização da obra;
- d) prazo de execução dos serviços.

10.1.4.1.2. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.

10.1.4.1.3. Documento que comprova que a pessoa jurídica licitante possui em seu quadro permanente de profissionais registrado junto ao CREA, na data fixada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico CREA, conforme o caso, comprovando que o profissional indicado, executou obras de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, qual seja, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO e rede de drenagem pluvial.

10.1.4.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado; do contrato social da pessoa jurídica licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário; Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico; ou Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.1.4.1.3.2. O profissional informado pelo licitante, deverá participar efetivamente da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.4.2. Capacidade técnica profissional:

10.1.4.2.1. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Física do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.1.4.2.2. Cópia de Certidão de Acervo Técnico (CREA), vinculados às Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, com características à do objeto licitado.

10.1.5. Documentação Complementar e Declarações:

10.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.2. Declaração de anuência aos termos do Edital e anexos, (modelo do Anexo VII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.3. Declaração atestando a ausência de impedimentos à contratação, (modelo do Anexo VIII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial, (modelo do Anexo IX), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.5. Se for o caso, Termo de Vistoria (Anexo IV) fornecido pelo funcionário da Prefeitura responsável por realizar o acompanhamento da visita técnica, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no item 6 do Edital;

10.1.5.6. Se for o caso, Termo de Dispensa de Vistoria, (modelo do Anexo V) assinado pelo representante legal da licitante;

10.1.5.7. Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo XI.

10.1.5.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.5.7.2. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte e legalmente assemelhadas, conforme prevê o art. 43º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estas deverão apresentar toda documentação exigida e havendo existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.5.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.3.1. procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

10.7. Os documentos mencionados neste Título 10 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

10.9. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título 10 ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item 3 acima inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial", respectivo.

10.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O segundo envelope, "Proposta Comercial", deverá conter os seguintes documentos/elementos:

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

11.1.1.1. O Modelo de Proposta Comercial deverá indicar valor ou percentagem para material, máquinas, ferramentas, mão de obra etc, a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS), **devendo ser acompanhada da:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Apresentar Composição de Custos dos preços dos Serviços que são elaborados com base em Composição (Planilha de Composição), se for o caso;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra a ser executada;
- d) BDI;

11.2. A proposta de preço, apresentada no envelope PROPOSTA COMERCIAL, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.2.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexa ao Edital;

11.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso;

11.2.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

11.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado com colunas simbolizando o mês de execução de cada serviço e o valor mensal do mesmo. Deverão ser somados mensalmente os valores dos serviços dando um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado. A soma das colunas de subtotal simples dará o total geral.

11.7. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico e Planilha Orçamentária que integra do ANEXO I deste Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, em forma percentual.

11.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, deverão ser incluídos na composição do BDI.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- 11.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 11.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 11.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.14. Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.
- 11.15. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.
- 11.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.17. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.
- 11.18. Será nulo de pleno direito e não surtirá nenhum efeito, o reajustamento de preços que desrespeite o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, permitindo-se, todavia, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XXI da CF c/c a alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- 11.19. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.
- 11.20. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exige a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.
- 11.21. Por interesse exclusivo da Prefeitura de Sericita, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.22. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

11.23. Faculta-se à Comissão de Licitação relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

11.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.25. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.26. A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.26.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.26.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.30. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

11.31. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Município de Sericita.

11.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto preço referente ao custo dos serviços a serem executados, preenchidas as colunas de preço unitário, que corresponderá à hora de trabalho de cada profissional, preço total e preço global, que corresponderá ao somatório dos preços totais.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. A ausência de documentos exigidos por esta Edital e Anexos dentro dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL implicará a inabilitação ou desclassificação da pessoa jurídica licitante, respectivamente.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1. Cadastro da Prefeitura Municipal de Sericita;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope PROPOSTA COMERCIAL, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, opera-se a preclusão, não cabendo a desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.17. Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do "Envelope 2", os licitantes serão comunicados, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos e-mails informados na documentação.

12.18. As etapas de habilitação e proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando e desclassificando o proponente, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvido na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

12.20. Serão registrados em atas próprias todos os atos, as decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.21. A Comissão poderá proceder à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do Sistema de Registro de Preços.

12.22. Ao ser conferida a planilha e verificado erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante.

12.23. Para efeito de classificação entre licitantes, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

12.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.25. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.25.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.25.2. Incluir a PROPOSTA COMERCIAL dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

12.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.26.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.27. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. O regime de execução será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

13.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

13.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. produzidos no País;

13.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos da Prefeitura de Sericita ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.15. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.16. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

13.16.1. SERÁ DESCLASSIFICADA a pessoa jurídica licitante que apresentar proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários forem superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura de Sericita, Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

13.17. Considera-se preço **global o valor total** apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.18. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

13.18.1. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.18.2. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras com serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

(b) valor orçado pela administração.

13.19. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.19.1. Contudo, nos termos da Súmula nº 262/2010 do TCU: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta" e se, ainda assim, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.19.1.1. Questionamentos perante o proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.19.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.19.1.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.19.1.4. Estudos setoriais;

13.19.1.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.19.1.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.19.1.7. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.19.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.19.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.19.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.19.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.19.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.19.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.21. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.23. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.24. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.25. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.26. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais e em jornal de circulação regional.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo XII.

14.2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal no 8.666/93.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



14.3. O contrato vigorará desde a data da sua assinatura até a execução total do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

14.4. As obras objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, conforme condições do Projeto Básico, Anexo I.

14.5. Os componentes da equipe deverão ter experiência nas técnicas e tecnologias constantes do Anexo I do Edital.

14.6. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.7. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

14.8. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

14.9. Na hipótese de majoração do valor do contrato, a contratada ficará obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

14.10. A garantia prestada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

14.11. O Município de Sericita reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregaticia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.13. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



14.14. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

14.15. O acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por profissionais vinculados ao Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório administrativo nenhuma punição será aplicada, sem antes de o CONTRATANTE conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a contar do recebimento da notificação administrativa.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o CONTRATANTE.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas neste Edital, no Termo de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital,





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



sempre observado o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativa.

15.5. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.5.1. A penalidade de multa moratória em razão de atraso, não justificado ou de justificativa(s) não aceita(s) pela CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) especificado(s) no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro, será calculada sobre o valor dos serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) não concluído(s), após decorrido todo o prazo de conclusão das obras do cronograma físico-financeiro, competindo sua aplicação ao Secretário Municipal, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s) até o limite correspondente a 30 (trinta) dias corridos;

b) 1,0% (um por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, findo o qual o contrato administrativo considerar-se-á rescindido de pleno direito, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.5.2. Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA praticar, por seus representantes ou pessoa interposta, cada uma das seguintes condutas:

a) Prestar informações flagrantemente inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, visando a correção dos serviços de acordo com o especificado neste Edital, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e Contrato Administrativo;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5.3. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato administrativo quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé,





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

15.5.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA quando a CONTRATADA:

a) Descumprir as obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo financeiro/material, independentemente da aplicação de multa pelo atraso, ou de inexecução contratual, ou do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução notadamente insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico ou diante de qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.5.5. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, de modo reincidente, receber 3 (três) penalidades de advertência, onde se considerará rescindido, de pleno direito, o contrato administrativo, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração expedirá a competente decisão administrativa, indicando a valor da multa pecuniária apurada por simples cálculo aritmético, e determinará a sua compensação/desconto, no valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, ainda pendente de pagamento, se houver.

15.6.1. Considerando que a multa compensatória funciona como prefixação das perdas e danos, a CONTRATANTE poderá exigir o pagamento do valor pela





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CONTRATADA independente da demonstração dos prejuízos, nos termos do art. 416, do Código Civil.

15.7. Será aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta de Sericita quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, que prejudiquem/retardem a execução do Contrato Administrativo, pelos seguintes períodos:

- a) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não concluir, no todo ou em parte, os serviços contratados ou ensejar a rescisão do Contrato Administrativo ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos financeiros/materiais de grande monta ao CONTRATANTE;

15.8. Será aplicada a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Administração ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, ou ainda:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e dos serviços;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) Praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.8.1. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. Há hipótese de condutas tipificadas no item 15.7 e 15.8, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA apresentar Defesa Prévia, após o recebimento da notificação.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens acima o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.11. A decisão administrativa que aplicar a pena de declaração de inidoneidade será encaminhada ao Ministério da Economia, para anotação e publicidade no Portal da Transparência.

15.12. Da decisão de punição caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.13. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

15.14. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

15.15. As condutas previstas no subitem 15.13 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

15.16. Os valores das multas pecuniárias apuradas e não pagas pela contratada serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Sericita e encaminhadas à execução, nos termos da Lei Federal 6.830/80.

16. DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

16.1 Em caso de divergência, os trabalhos devem ser executados seguindo por ordem de prioridade os seguintes documentos:

- 1 – Memorial Descritivo;





1 – Planilha orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A obra deve ser executada no prazo de até 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser emitida pela Administração.

18. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Valor estimado para a contratação é de R\$ 1.127.787,53 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

18.2. Os preços unitários da planilha orçamentária, em sua maioria, são definidos em consulta à tabela oficial de preços do SETOP (Secretaria do Estado de Transportes e Obras Públicas), à tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisas de mercado.

18.3. Os itens descritos estão devidamente discriminados unitariamente em planilhas, conforme o tipo de serviço a ser executado e o tipo de material a ser empregado.

19. DO PRAZO DE GARANTIA E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Para serviços e materiais: mínimo 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

19.2. Para equipamentos: mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

19.3. Refazimento: máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, parceladamente, conforme medição.

20.2. A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo.

20.3. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

20.4. A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20.5. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o projeto básico e demais documentos técnicos, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado.

20.6. A Secretaria Municipal de Obras, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

20.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas etapas/eventos executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a necessidade de reajustamento e a ocorrência de imprevistos extraordinários, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra objeto deste edital, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.

20.8. Nos termos do cronograma físico-financeiro licitado, será procedida à medição das etapas/eventos executadas pela CONTRATADA, que deverá emitir BOLETIM DE MEDIÇÃO, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

20.9. Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas/eventos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária no âmbito do INSS;
- c) Comprovação de regularidade no âmbito do FGTS;
- d) Comprovação da regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra;

20.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8666/93.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20.11. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liberação dos recursos por parte do MAPA/CAIXA.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual e constante nos autos do procedimento licitatório, conforme disposto no Contrato de Repasse MAPA/CAIXA.

22.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidores designados pela Contratante.

22.2. A existência da fiscalização por parte da Contratante, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

22.3. O desempenho da atribuição de fiscalização no local do serviço não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços de manutenção.

22.4. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a Contratada obrigada a refazê-los e arcar com seus custos.

22.5. As avaliações e fiscalizações da Contratante serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos constantes do Edital de Licitação e Projetos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com as orientações dos fabricantes e fornecedores.

22.6. Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá facilitar em tudo o que dela depender, o trabalho da fiscalização, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas desta.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar todo e qualquer termo do Edital e Anexos, impugnação essa que se processará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93.

23.2. A Impugnação do Edital deverá ser dirigida, EXCLUSIVAMENTE, à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS.

23.3. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

24.2. A participação do licitante significa que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas, e, também, que a proposta fora formulada por ele de forma independente.

24.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder a diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como solicitar documentos oficiais de identidades.

24.4. Todas e quaisquer informações quanto recursos interpostos, resultado de julgamento dos mesmos, convocação para segunda fase, entre outros atos da licitação, serão publicadas em jornal de circulação local e regional do Estado de Minas Gerais e, quando envolver recursos federais, serão publicados no D.O.U, podendo, ainda, os licitantes solicitá-las por fax ou e-mail, sendo de sua responsabilidade o acesso às mesmas e acompanhamento dos atos.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.6. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, é absolutamente competente o foro da Comarca de Abre Campo-MG.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

2. Anexo I - Memorial, Projeto, Planilhas, Cronograma
3. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
4. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



5. Anexo IV - Termo Vistoria
6. Anexo V - Termo Dispensa de Vistoria
7. Anexo VI - Declaração Menor Empregado
8. Anexo VII - Declaração Anuência
9. Anexo VIII - Declaração Impedimentos
10. Anexo IX - Declaração Proposta Independente
11. Anexo X - Modelo de Renúncia Prazo
12. Anexo XI - Declaração de ME ou EPP
13. Anexo XII - Minuta Contratual



Sericita/MG, 06 de fevereiro de 2023

→ 

Moisés Felício Cassiano

Presidente

CLP

→ 

Herculano de Souza Bastos Netto

Vogal

→ 

Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz

Vogal





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,
SARJETA E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE SERICITA/MG**

**Córrego dos Limas, Anselmos, Bucaina e Cabeceira de
Santana**



MEMORIAL DESCRITIVO

Contrato de Repasse: 914312/2021/MAPA
Nº Proposta SICONV: 026719/202
ART Nº MG20221022912

Sericita, 28 de março de 2022.

ENDEREÇO: Rua Jequitibá, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000

CNPJ: 19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo detalhar os serviços e materiais que deverão ser fornecidos e empregados para que as premissas de projeto e os serviços sejam executados com boa técnica construtiva. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial.

Para perfeita execução das obras e serviços referidos neste documento, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para as obras e serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capacitada, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, assim como todos os serviços executados estarão em completa obediência à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes.

Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho, na execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e a destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resulte de caso fortuito ou por qualquer outra causa, até o recebimento definitivo pela PREFEITURA, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. A CONTRATADA deverá providenciar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos na obra. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações em máquinas e equipamentos de carpintaria, que somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados nos termos da NR-18.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa da obra será formada com requadros em ripas de madeira, revestida com chapa de aço galvanizado número 24 no tamanho de 3,00 x 2,00 m conforme o padrão descrito no Manual de Identidade Visual do Governo Federal.

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, DRENAGEM

2.1 Execução de Drenagem Pluvial

A drenagem superficial da pavimentação do morro do Córrego da praia será composta por:

- Sarjeta com formato de escada (declive);



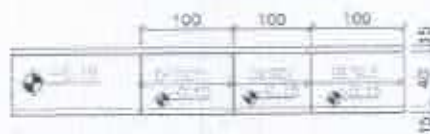


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS

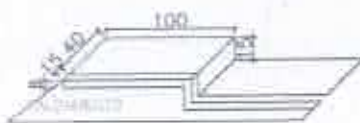


- Entradas para descida de água - EDA 01 padrão DNIT;
- Descida de água tipo rápido - DAR02 padrão DNIT;
- Dissipador de energia - tipo III padrão DNIT;
- Dissipador de energia - tipo III padrão DNIT;
- Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais;
- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, D=500mm;
- Sarjeta em concreto usinado, 30x10cm.

As sarjetas com formato de escada (declive) deverão ser executadas em uma das extremidades do pavimento, conforme indicado em projeto. Deverão ser executadas com concreto usinado sarrafeado $fck=20,00\text{Mpa}$, espessura de 8,00 cm. Anteriormente a concretagem deverá ser executada escavação manual de terreno, de forma que a cota da sarjeta fique abaixo da cota do pavimento, conforme projeto, e o fundo da vala deverá ser compactado com compactador mecânico.



DETALHE SARJETA



PERSPECTIVA SARJETA

Detalhe construtivo – Sarjetas com formato de escada

As entradas para descida d'água serão executadas de acordo com o padrão DNIT - ENTRADAS PARA DESCIDA DE ÁGUA - EDA 01, conforme projeto. Deverão ser executadas em concreto $fck = 15\text{Mpa}$, preparo manual, com formas de madeira compensada resinada, espessura de 17mm.

As descidas de água deverão ser DESCIDAS DE ÁGUA TIPO RÁPIDO - DAR02 PADRÃO DNIT executadas de acordo com o padrão, em concreto $fck = 15\text{Mpa}$, preparo manual, com formas de madeira compensada resinada, espessura de 17mm. Anteriormente a concretagem deverá ser executada escavação manual de terreno, conforme projeto, e o fundo da vala deverá ser compactado com compactador mecânico.

Os dissipadores deverão ser do tipo DISSIPADOR DE ENERGIA - III PADRÃO DNIT, executados de acordo com o padrão, em concreto $fck = 15\text{Mpa}$, preparo manual, com formas de madeira compensada resinada, espessura de 17mm. Anteriormente a concretagem deverá ser executada escavação manual de terreno, conforme projeto, e o fundo da vala deverá ser compactado com compactador mecânico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS



As bocas de lobo duplas deverão ser do tipo BLDG 02 - areia e brita comerciais Padrão DNIT, executadas de acordo com o padrão, em concreto fck = 20Mpa, com formas de tabuas de pinos, alvenaria 19x19x39cm, espessura de 20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Anteriormente a concretagem deverá ser executada escavação manual de terreno, conforme projeto, e o fundo da vaia deverá ser compactado com compactador mecânico.

Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, D=500mm, deverão ser executados com tubos de concreto armados para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa. Deverão ser devidamente rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com preparo manual.

Sarjeta em concreto usinado, 30x10cm, deverão ser executados com concreto usinado bombeável, fck = 20Mpa, utilização de formas de madeira não aparelhada, 2,5x30 cm.

A fiscalização da prefeitura municipal fará a avaliação visual das características de acabamento relativas à execução dos dispositivos de drenagem pluvial, acrescentando, quando for o caso, outros processos de controle ou verificações que sejam cabíveis.

2.2 Materiais

- Cimento: O cimento a ser empregado na obra- Cimento Portland Composto CPII – 32, deverá atender às prescrições da Norma NBR 5732.
- Por sua vez, os agregados deverão atender às prescrições da Norma NBR 6152.
- Areia: A areia média lavada deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038. A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm.
- Pedra Britada Nº1: deve ser livre de matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038. A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 19,00 mm e fiquem retidos na peneira de 9,5mm mm.
- Materiais para formas de madeira:
 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM;
 - PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA;
 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA;
 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11);
 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13);
 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11);
 - TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA;
 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3 Equipamentos

Antes do início dos serviços todo equipamento deverá ser examinado e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sericita.

O equipamento básico para a execução desse sistema de drenagem deverá ser:

- SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10;
- COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV;

• Outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes placas vibratórias e outras.

3.0 Calçamento

A pavimentação será com blocos de concreto sextavado, com espessura de 6,00 cm. Como sub-leito será utilizado o solo natural do local. A camada de assentamento será composta de areia grossa, com espessura constante de acordo conforme especificada em projeto (6,00cm), devendo atender à NBR 15953/2011.

3.1 Regularização de superfície com motoniveladora

Consiste na regularização e compactação do terreno que será pavimentado com placa motoniveladora preenchendo-se eventualmente alguns locais com material de escavação da própria obra, visando obter uma superfície plana e uniforme com cota 15cm inferior ao topo do meio fio colocado.

Em qualquer situação, deve ocorrer o nivelamento do terreno, de maneira que a superfície resultante fique uniforme e visualmente harmônica, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Deve resultar numa superfície com % de declividade transversal em direção à drenagem.

3.2 Meio-fio em concreto, 15x30cm

O meio fio de concreto a ser executado na será moldado "in loco" com o auxílio de extrusora. A resistência do concreto utilizado no meio fio deverá ser de no mínimo 20Mpa.

As dimensões do meio fio deverão ser de 15x30cm (base=15cm e altura=30cm). Os meios fios executados devem ficar perfeitamente alinhados e nivelados. Deverá ser executada uma junta de dilatação a cada 5 metros no máximo, nos trechos retos, e nos trechos curvos deverão ser menores, de forma a atender rigorosamente a geometria de projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3 Bloco sextavado intertravado de concreto fck 25MPa (25x25cm)

O pavimento intertravado utilizado deve ter 6 cm de espessura e resistência de 35 Mpa (comprovado por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

O tipo de pré-moldado utilizado será o dormido. Durante a colocação do pavimento intertravado no pavimento ele não poderá ter degraus ou ressaltos. Todos o pavimento deve apresentar inclinação mínima de 2% no sentido transversal, em direção à sarjeta, para escoamento de águas pluviais, de acordo com a Lei Complementar Nº 103/2010. Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito).

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4mm). Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. O procedimento descrito deve garantir aberturas de junta da ordem de 3 mm, em média, daí a importância dos espaçadores.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que penetrem nas juntas. Espalhar a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto formando uma camada de espessura delgada e uniforme que cubra toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes. A areia é então varrida tantas vezes quantas necessário para que penetre nas juntas. A varrição pode ser alternada com a compactação final do pavimento ou simultaneamente com ela.

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

3.4 Materiais

- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM;
- Areia: A areia média lavada deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038. A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm;
- BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL;
- PO DE PEDRA

3.5 EQUIPAMENTOS

- MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



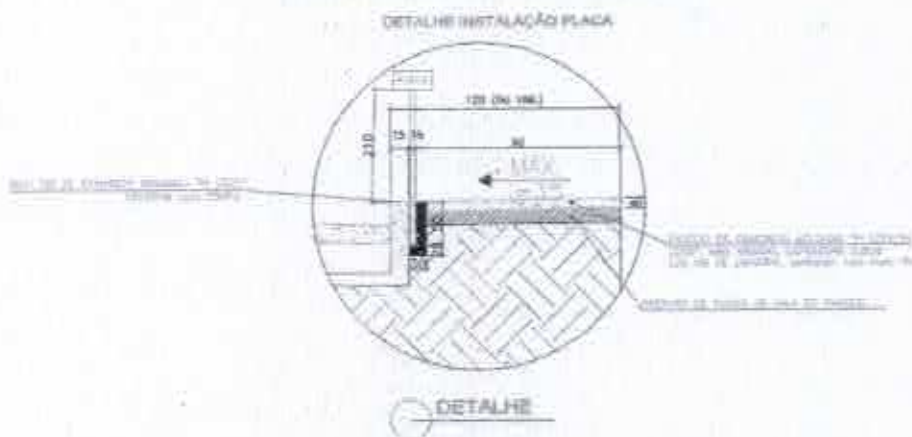
- MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV;
- PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV;
- CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1");
- CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA;
- outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes placas vibratórias e outras.

4.0 Sinalização

A sinalização vertical normativa de trânsito é constituída de placas de regulamentação e de advertência. As placas devem ser confeccionadas com chapas de aço nº. 16 galvanizadas, pintadas com PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I +SI.

As placas devem ser sustentadas com tubos metálicos, com abraçadeiras pintadas com tinta esmalte sintético semi-fosco, devidamente chumbado nas laterais das vias / calçadas em bloco de concreto com uma seção de 30 x 30 cm e devem ser colocadas com um gabarito (distância entre o piso da calçada e a face inferior da placa) de 2,10 m.

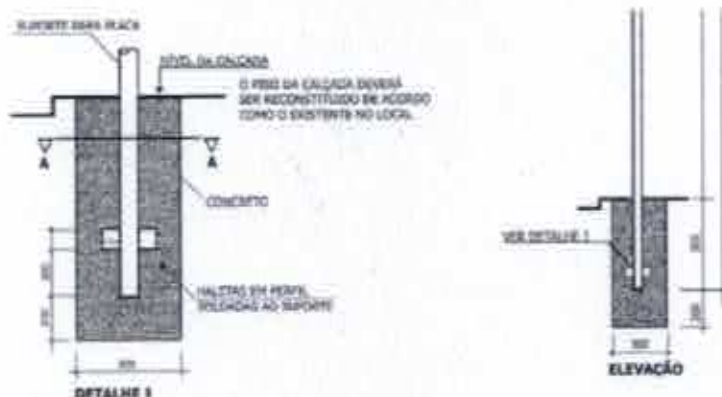
Detalhe da fundação e instalação das placas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 70 cm.

As placas devem ser semi-refletivas com uso de películas tipo I-A (norma ABNT NBR 14644) conhecidas comercialmente com Grau Técnico.

Para identificação de ruas, será utilizada placa esmaltada dimensões 25x45 cm.

4.1 Materiais

- Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas;
- Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização;
- Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais;
- Placa em aço nº 16 galvanizado com película retro refletiva tipo I + SI

4.2 Equipamentos

- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW;
- outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes placas vibratórias e outras.

5.0 Procedimentos na Execução

5.1. Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de blocos de concreto sextavados só deve ser executada quando acamada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução. A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento com peças pré-moldadas de concreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS



Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

5.2. Execução

Sobre a base devidamente limpa, compactada e nivelada deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O colchão de areia deve ser confinado por guias.

5.3. Distribuição das peças

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

5.4. Colocação de linhas de referência

Devem ser cravados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Em seguida distender fortemente um cordão pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

5.5. Assentamento das Peças

O assentamento das peças deve obedecer à seguinte sequência:

- a) Iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;
- e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS



antes da distribuição da areia para o rejuntamento, pois a acomodação deste nas juntas prejudicará o acerto.

f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordão;

g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;

h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{3}{4}$ da espessura dos blocos;

5.6. Pavimentação em meia pista.

No caso de vias que, por qualquer motivo, não possam ser totalmente fechadas ao tráfego, a pavimentação deverá ser executada a partir da criação de meias-faixas. Neste caso, deverá ser feito um confinamento longitudinal que permita a realização do trabalho dentro de uma meia-faixa, deixando, desta maneira, a outra livre para o trânsito.

5.7. Rejuntamento

Conforme especificado em projeto o rejuntamento deverá ser feito com areia, distribuída pelas juntas e depois, com vassoura, forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de $\frac{3}{4}$ de sua altura fiquem preenchidos.

A abertura das juntas não deve ser maior do que 5 mm, em média deverá ser de 3mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização. Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

5.8. Meios fios

Os meios-fios que comporão as guias dos passeios deverão ser fundidos in loco, com utilização de extrusora e deverão ter dimensões 15x30cm, conforme detalhe apresentado em projeto.

O Meio fio será moldado no local com a utilização do equipamento tipo extrusora, sobre a regularização e deverá estar dentro das dimensões previstas em projeto e em concreto com fck = 20,00 Mpa, tomando-se os devidos cuidados com o alinhamento e nivelamento de forma a não prejudicar a qualidade do pavimento acabado.

Todo o trabalho será executado após a terraplanagem do local.

A execução obedecerá às seguintes fases:

- Nivelamento e alinhamento do terreno;
- Correção das saliências constatadas e compactação manual;
- Recebimento do concreto usinado bombeável, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM;
- Execução com o auxílio de extrusora

O Controle será exercido através da qualidade com determinação da resistência.

A compressão aos 28 dias conforme especificações dita pela A.B.N.T.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA ESTADO DE MINAS GERAIS



Após a colocação dos meios fios, obedecendo o alinhamento, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo atrás do meio-fio, no formato triangular, com 0,15 m de altura e aproximadamente 1,50 m de largura, a fim de proteger o mesmo de deslocamento lateral. Esta porção de solo deverá ser compactada, a fim de garantir maior resistência ao deslocamento. Os serviços de contenção lateral correrão por conta da prefeitura Municipal de Sericita.

6.0 Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão aceitos e medidos se atenderem às exigências de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

a) na inspeção visual, as características de acabamento da obra forem consideradas satisfatórias;

b) as características geométricas previstas tenham sido obedecidas.

Para o pagamento o engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Sericita deverá receber e aceitar os serviços e preencher o boletim de medição. Este boletim de medição será encaminhado à Caixa Econômica Federal, juntamente com a solicitação de vistoria a ser realizada por profissional da CAIXA. Os laudos de controle de resistência deverão ser entregues à fiscalização. Os serviços recebidos e aceitos pela fiscalização da prefeitura municipal serão pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Qualquer alteração nas quantidades, devidamente comprovada sua necessidade, deverá ser aprovada pela fiscalização da prefeitura municipal e encaminhada à CAIXA para apreciação e aprovação.

Considerações Finais

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Observações:

1 - No local da obra deverá permanecer uma cópia do presente memorial descritivo, assim como uma cópia do contrato de execução, para consulta diária pelos responsáveis pela execução e pela fiscalização. A obra deverá ser executada conforme as quantidades especificadas na planilha orçamentária. Não poderá ocorrer qualquer alteração durante a execução da obra sem autorização da Prefeitura Municipal de Sericita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CRISTIANO DE
OLIVEIRA
FERRARI 01809620640

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI em 2023.10.20 15:44:01 -0300

ARTHUR EVERARDO
CRUZ
VALVERDE-04944910606

Assinado de forma digital por
ARTHUR EVERARDO CRUZ
VALVERDE em 2023.10.20 15:44:01 -0300

Arthur Everardo Cruz Valverde

Cristiano de Oliveira Ferrari
CREA/MG.: 148.967/D/D

PREFEITO MUNICIPAL
Proponente



Nº OPERAÇÃO 91431220021/MAPA	Nº SICOMV 026719/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL EM			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-22-IN-DES1	DESCRIÇÃO DO LOTE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS	MUNICÍPIO / UF SERICITA/MG	BDI 1 20,09%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VIZINHAS, POSSIBILITANDO CONDIÇÕES MAIS VICINHAS, POSSIBILITANDO CONDIÇÕES MAIS SATISFATORIAS E UMA ASSISTENCIA MAIS EFICAZES PRODUTORES E RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1									1.137.787,88
1.1.0.1.	Composto	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	561,65	BDI 1	674,49	3.035,21
1.2									1.124.752,37
1.2.1.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM						91.188,99
1.2.1.1.	SINAPI	94975	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - MEIO FIO ENTERRADO CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	82,45	469,53	BDI 1	563,80	46.490,26
1.2.1.2.	SINAPI	90358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	54,97	71,28	BDI 1	85,60	4.705,43
1.2.2.			EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - APARELHOS DE DRENAGEM (PADRÃO ONIT)						66.994,29
1.2.2.1.	SICRO	2003395	Entrada para desobstrução de água - EDA 01 - areia e brita comerciais	Unidade	11,00	53,38	BDI 1	64,12	705,32
1.2.2.2.	SICRO	2003407	Descida de água de alvenaria em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	57,50	240,86	BDI 1	289,01	16.618,08
1.2.2.3.	SICRO	2003475	Dispositivo de energia - DED 01 - areia e brita comerciais	Unidade	10,00	455,69	BDI 1	547,24	5.473,40
1.2.2.4.	SICRO	2003973	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 medida no local com estrutura e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	559,79	46,01	BDI 1	55,25	33.138,40
1.2.3.			EXECUÇÃO DE SARJETA COM DRENÓ FORMATO ESCADA OBLIQUE (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_06/2020						44.971,34
1.2.3.1.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	736,87	5,49	BDI 1	6,59	4.858,97
1.2.3.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	58,95	469,53	BDI 1	563,86	33.239,55
1.2.3.3.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_05/2017	M2	59,95	88,65	BDI 1	106,46	6.275,82
1.2.4.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO						831.895,10
1.2.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2018	M2	11.974,81	0,11	BDI 1	0,13	1.556,73
1.2.4.2.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	3.084,53	46,24	BDI 1	56,53	171.283,95
1.2.4.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015	M2	10.408,97	58,64	BDI 1	70,42	732.999,67
1.2.4.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	6.249,70	3,46	BDI 1	4,15	25.988,75
1.2.5.			EXECUÇÃO DE VIGAS DE TRAVAMENTO (15x30cm)						16.276,68
1.2.5.1.	SINAPI	94675	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	24,60	469,53	BDI 1	563,86	13.870,96
1.2.5.2.	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	16,41	71,28	BDI 1	85,60	1.404,70
1.2.6.			SINALIZAÇÃO						10.742,63
TOTAL									



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
IPUBLICO

Nº OPERAÇÃO 914312/2021/MAPA	Nº SICOMV 025719/2021	PROPORLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARLIETA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09/22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS	MUNICÍPIO / UF SERICITA/MG	BDI 1 20,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADO NAS COLOMNAS SIAE									
1.2.6.1.	SICOP	5213853	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	Unidade	14,00	418,44	BDI 1	502,50	7.035,00
1.2.6.2.	SICOP	5213454	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película, retrorrefletiva tipo 1 - S1	Unidade	14,00	218,74	BDI 1	262,65	3.677,52
1.2.7.	Composição	2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	12.843,58	BDI 1	15.423,86	15.423,86
									193.987,54
									RA
									RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartidas; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartidas
CRISTIANO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
 FERRARI:01609620640
 Dados: 2022.10.23 17:23:21 -03'00'

SERICITA/MG
Local

Terça-feira, 18 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
 Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
 CREA/CAU: MG 148.957/D
 ART/IRRT: MG20221022812



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL

Nº SCOMV
0257180221

Nº OPERAÇÃO
9143120021MAPA

PROPRIETÁRIO / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPE/AMG

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	PREÇOS	PREÇOS
						UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1.1.	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VIZINHAS, POSSIBILITANDO O MELHORAMENTO DE ESTRADAS VIZINHAS, POSSIBILITANDO CONDIÇÕES MAIS SATISFATORIAS E UMA ASSISTÊNCIA MAIS EFICAZES PRODUZINDO E RESERVANTES NAS ÁREAS SUJEITAS AO INUNDIÇÃO. SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	4,50	1,50x3,00 = 4,50m²	2.9E	00,00	00,00
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM						
1.2.1.1.	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - MEIO FIO ENTERRADO CONCRETO FOX = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_052021	M3	62,45	Seção do meio fio: 0,10x0,30 m VOLUME = 0,15x0,30xComprimento (trechos)	3.1E	4,50	4,50
1.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_022021	M3	54,87	Escavação com seção 30x15, logo: 25% de volume de concreto.	3.1E	3,00	3,00
1.2.2.	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - APARELHOS DE DRENAGEM (PADRÃO DNIT)						
1.2.2.1.	Entrada para descida d'água - EDX 01 - areia e brita comercial.	Unidade	11,00	CONFORME PROJETO	4.1E	1,00	1,00
1.2.2.2.	Descida d'água de atenuação em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	57,50	CONFORME PROJETO	4.1E	5,00	5,00
1.2.2.3.	Disjuntor de energia - DED 01 - areia e brita comerciais	Unidade	10,00	CONFORME PROJETO	4.1E	1,00	1,00
1.2.2.4.	Sarjeta tipo de concreto - SZC 02 moldada no local com estrutura e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	599,79	Comprimento do trecho	4.1E	5,00	5,00
1.2.3.	EXECUÇÃO DE SARJETAS COM DRENO FORMATO ESCADA DECLIVE						
1.2.3.1.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_062020	M2	736,87	40cm x comprimento dos trechos	5.1E	40,00	40,00
1.2.3.2.	CONCRETO FOX = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_052021	M3	58,05	40cm x comprimento dos trechos x fator de espessura	5.1E	3,20	3,20
1.2.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_062017	M2	50,05	Formas de Madeira: 0,03cm/m	5.1E	3,20	3,20
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO						
1.2.4.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_112019	M2	11.874,81	ÁREA PAVIMENTADA + ÁREA MEIOS FIOS + ÁREAS DE SARJETAS 2 x COMPRIMENTOS DOS TRECHOS COM CANALETA PARA DECLIVE E 1x COMPRIMENTOS DOS TRECHOS COM SARJETA TRANSVERSAL ÁREAS INDICADAS NAS PLANTAS	6.1E	600,00	600,00
1.2.4.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_062016	M	3.084,53	DMT x 0,05 (comprimento) x ÁREA PAVIMENTADA	6.1E	200,00	200,00
1.2.4.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_122015	M2	10.408,37		6.1E	515,00	515,00
1.2.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_072020	M3XKM	6.248,70		6.1E	222,48	222,48
1.2.4.4.1.	EXECUÇÃO DE VIGAS DE TRAVAMENTO (15x30cm)						



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CIMENTO, SAREJETAS, DRENAGEM SUPERFICIAL

Nº SICORV
036.719/2021

Nº OPERAÇÃO
014312/2021/MAPA

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIANA/MG

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo	Nº	PREÇOS	VALORES
1.2.5.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACQ 1:3:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ÁREA MEDIDA BRUTA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	24,80	SERA CONSIDERADA UMA VIDA DE TRAVAMENTO 1,5X30X15 A CADA 20 CENTÍMETROS - NOS EIXOS DAS ESTAÇÕES DE PROJETO. PARA CADA TRECHO DE VIA, SEMPRE NO COMEÇO E NO FIM DOS TRECHOS DEVERÁ SER EXECUTADA VIGA DE TRAVAMENTO Escavação com seção 20x15, lupo 2/3 do volume de concreto.	6.5.1	1,16	28,568
1.2.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	16,41		6.5.2	0,77	12,644
1.2.6.1	Fornecimento e implantação de suporte metálico privetizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	Unidade	14,00		7.5.1	1,00	14,000
1.2.6.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em apo. lado de 0,60 m - placa retrorefletiva tipo 1 x 33	Unidade	14,00		7.5.2	1,00	14,000
1.2.7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	Considerando 1 ano: 52 semanas, distribuídas em 12 meses, menos uma média de 4,33 semanas/semestre. Encargado: 1 dia por semana: 52 dias x 4,33 semanas/mês = 34,56 horas/mês Para o coeficiente de composição unitária: 5 meses x (34,56 horas/mês) / 220 horas/mês = 0,7877 Engenheiro civil Júnior: 0,5 dia por semana: 26 dias x 4,33 semanas/mês = 11,33 horas/mês Para o coeficiente de composição unitária: 5 meses x (11,33 horas/mês) / 220 horas/mês = 0,3837	1.1.1	0,33	0,330

CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI:016096.20640

Assinado de forma digital por CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI:016096.20640
Dados: 2022.10.23 17:27:42 -03'00'

SERCITAMG
Local

Terceira-feira, 18 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
CREA/CAU: MG 148.967/D
ART/RRT: MG20221022912



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº SCDNV 0387182031	Nº OPERAÇÃO 914312001MAPA	PROPORTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIPTANG	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1.1.0.1.	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VIZINHAS, ESCOLAS, VIZINHAS, POSSIBILITANDO CONDIÇÕES MAIS SÁTUAS E UMA ASSISTÊNCIA MAIS EFICAZES PRODUTORES E RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO.																	
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50															
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM																	
1.2.1.1.	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - MEIO FIO ENTE-URBANO	M3	82,40															
1.2.1.2.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,35 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	54,97															
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021																	
1.2.2.1.	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - APARELHOS DE DRENAGEM (PADRÃO DN1)	Unidade	11,00															
1.2.2.2.	Entrada para descarga d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	m	57,50															
1.2.2.3.	Descota d'água de alvenaria em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	Unidade	10,00															
1.2.2.4.	Dispositivo de energia - DED 01 - areia e brita comerciais	m	599,79															
1.2.3.	Sargento de concreto - S2C 02 moldado no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais																	
1.2.3.1.	EXECUÇÃO DE BARRETA COM DRENO FORMADO ESCADA DECLIVE (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	736,87															
1.2.3.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M3	58,95															
1.2.3.3.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,35 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M2	58,95															
1.2.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E-17 MM 4 UTILIZAÇÕES. AF_05/2021																	
1.2.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	M2	11.574,81															
1.2.4.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M	3.084,53															
1.2.4.3.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	10.408,97															
1.2.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 5 CM. AF_12/2015	M2	222,46															
1.2.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3/KM). AF_07/2020	M3/KM	5.249,70															
1.2.4.6.	EXECUÇÃO DE VIGAS DE TRAVESSO (15x30cm)																	



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SAREJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL. Nº SECONV: 0207.15/2021. Nº OPERAÇÃO: 0143120021MA3A. PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DE ESTADAS VIZINHAS											
1.2.5.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_0522021	M3	24,50	1,16	1,16	2,16	2,16	2,16	2,16	2,16	2,97
1.2.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_0222021	M3	16,41	0,77	0,77	1,44	1,44	1,44	1,44	1,44	1,08
1.2.6	SINALIZAÇÃO										
1.2.6.1	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	Unidade	14,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.2.6.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película refletiva tipo 1 + S1	Unidade	14,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.2.7	NORMAS TRACAO LOCAL										
1.2.7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00		0,34						

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE OLIVEIRA
 FERRARI-01609620640
 Responsável Técnico
 Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
 CREA/CAU: MG 146.0670
 ART/RRT: MGD0321022912

SERICITA/MG
 Local
 Sericita-MG, 18 de outubro de 2022
 Data



APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, SEXTAVADOS, PARQUETA E DRENAÇÃO SUPERFICIAL
Nº SICOV: 02817192021
Nº OPERAÇÃO: 0143122021MAPA
PROPORIENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITAÍ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Mt (Banco)	Mt (Banco)	Mt (Banco)	Mt (Banco)	Mt (Banco)	Mt (Banco)
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1.2.5.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:2,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	24,80	1,19	1,16	1,18	1,10	1,43	
1.2.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_02/2021	M3	19,41	0,80	0,85	0,80	0,90	0,95	
1.2.6	SINALIZAÇÃO								
1.2.6.1	Fornecimento e implantação de suportes metálicos galvanizados para placa de advertência - lado de 0,50 m	Unidade	14,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.2.6.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película reflexiva tipo T + S1	Unidade	14,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.2.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.2.7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	0,33					

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI 01609620640
 Data: 2022.10.23 17:23:01 -03'00'

SERICITAMG

Local

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI

CRECAU: MG 144.967/D

ARTIRRT: MG20221023912





AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	15.423,88
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.035,21
3	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - MEIO	51.195,69
4	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - APAR	55.934,20
5	EXECUÇÃO DE SARJETA COM DRENO FORM	44.371,34
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	947.114,76
7	SINALIZAÇÃO	10.712,52
8		-
9		-
10		-
11		-
12		-
13		-
14		-
15		-
16		-
17		-
18		-
19		-
20		-
21		-
22		-
23		-
24		-
25		-
26		-
27		-
28		-
29		-
30		-
31		-
32		-
33		-
34		-
35		-
36		-
37		-
38		-
39		-
40		-
41		-
42		-
43		-
44		-
45		-
46		-
47		-
48		-
49		-
50		-



Nº OPERAÇÃO: 014312/2021/MAFA. Nº SICONV: 026718/2021. PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA. APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUEIOS SEXTAVADOS, SARGETA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS. DESCRIÇÃO DO LOTE: 1

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORA	1.127.787,68	% Período: 18,37% 37,81% 20,08% 15,77% 14,56% 13,39%	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.035,31	% Período: 100,00%											
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUEIO E DRENAJ	1.104.782,37	% Período: 18,15% 17,88% 20,14% 15,82% 14,57% 13,87%											
1.2.1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - MEI	51.185,89	% Período: 17,43% 17,47% 16,22% 16,38% 15,23% 14,33%											
1.2.2	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - AP	55.934,20	% Período: 7,85% 27,38% 30,32% 10,65% 8,84% 7,35%											
1.2.3	EXECUÇÃO DE SARGETA COM DRENO FOI	44.371,34	% Período: 12,87% 17,57% 19,53% 11,30% 15,20% 14,28%											
1.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	931.836,10	% Período: 18,82% 17,49% 18,13% 19,06% 15,75% 13,61%											
1.2.5	EXECUÇÃO DE VIGAS DE TRAVAMENTO (I	15.275,86	% Período: 17,56% 17,58% 20,86% 15,49% 14,40% 14,14%											
1.2.6	SINALIZAÇÃO	10.712,52	% Período: 19,27% 14,22% 14,20% 21,40% 21,43% 14,20%											
1.2.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.423,86	% Período: 18,51% 17,81% 20,08% 15,77% 16,54% 13,38%											
Total: R\$ 1.127.787,68														
Período:			%: 18,37% 17,81% 20,08% 15,77% 14,54% 13,39%											
Repasso:		175.449,43	171.020,42	191.754,37	150.520,61	138.811,16	127.305,01							
Contribuinte:		31.743,96	30.342,62	34.889,43	27.557,53	25.116,02	23.033,22							
Outros:														
Investimento:		207.193,38	211.663,65	218.483,86	177.882,93	163.876,18	150.338,23							
Repasso:		175.449,43	346.488,85	538.254,22	688.893,83	827.594,08	955.000,00							
Contribuinte:		31.743,96	62.898,66	117.398,91	124.838,34	149.734,96	172.787,38							
Outros:														
Investimento:		307.363,39	408.198,44	435.882,24	313.521,17	277.448,15	1.027.987,88							

CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI:01609620640

Responsável Técnico:
Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
CREA/CAU: MG 148.987/D
ART/RRT: MG20221022912

SERICITAMG

Local:

terça-feira, 18 de outubro de 2022

Data





Nº OPERAÇÃO 914312/2021/MAPA	Nº SICONV 026719/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
--	---------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,84%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERICITA/MG
Local

segunda-feira, 28 de março de 2022
Data

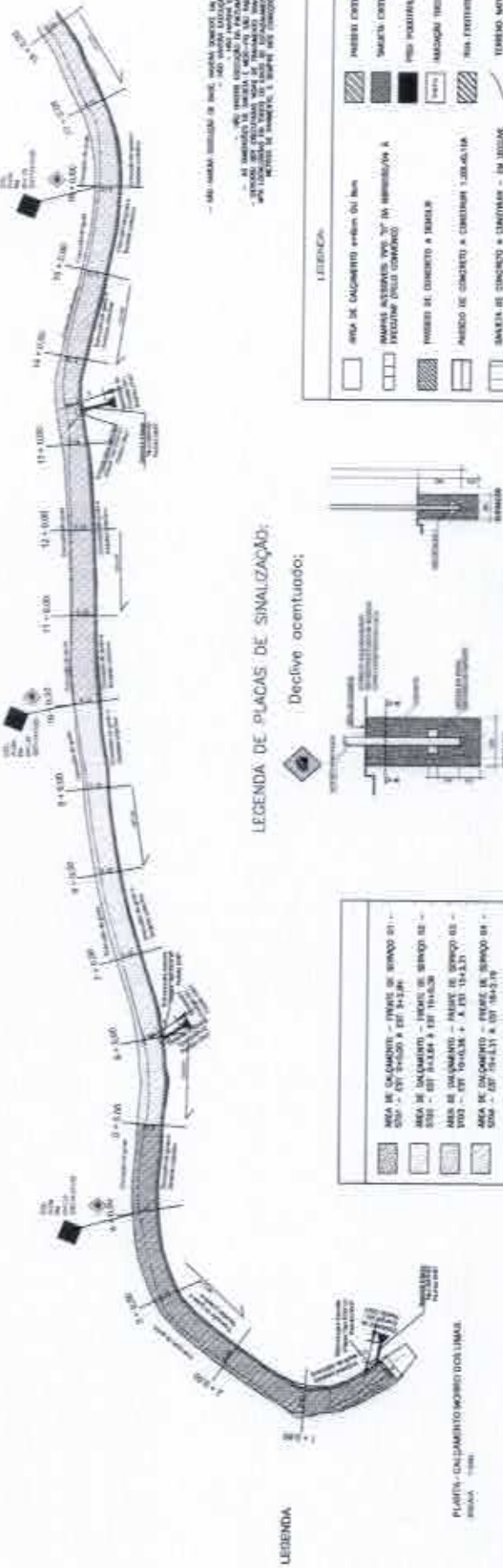
Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI:01609620640
Data: 2022.03.28 16:29:36 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
CREA/CAU: MG 148.967/D
ART/RRT: MG20221022912

Assinado de forma digital por
ARTHUR EVERARDO CRUZ
VALVERDE:04944910606
Data: 2022.03.30 07:59:21 -03'00'

ARTHUR EVERARDO CRUZ
VALVERDE:049449106
06





LEGENDA

	ÁREA DE CIMENTADO - PAVIMENTO DE BARRIDO 01 - DIM. 2,00 x 3,00 M A EST. 3+2,00
	ÁREA DE CIMENTADO - PAVIMENTO DE BARRIDO 02 - DIM. 2,00 x 3,00 M A EST. 3+2,00
	ÁREA DE CIMENTADO - PAVIMENTO DE BARRIDO 03 - DIM. 2,00 x 3,00 M A EST. 3+2,00
	ÁREA DE CIMENTADO - PAVIMENTO DE BARRIDO 04 - DIM. 2,00 x 3,00 M A EST. 3+2,00

LEGENDA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

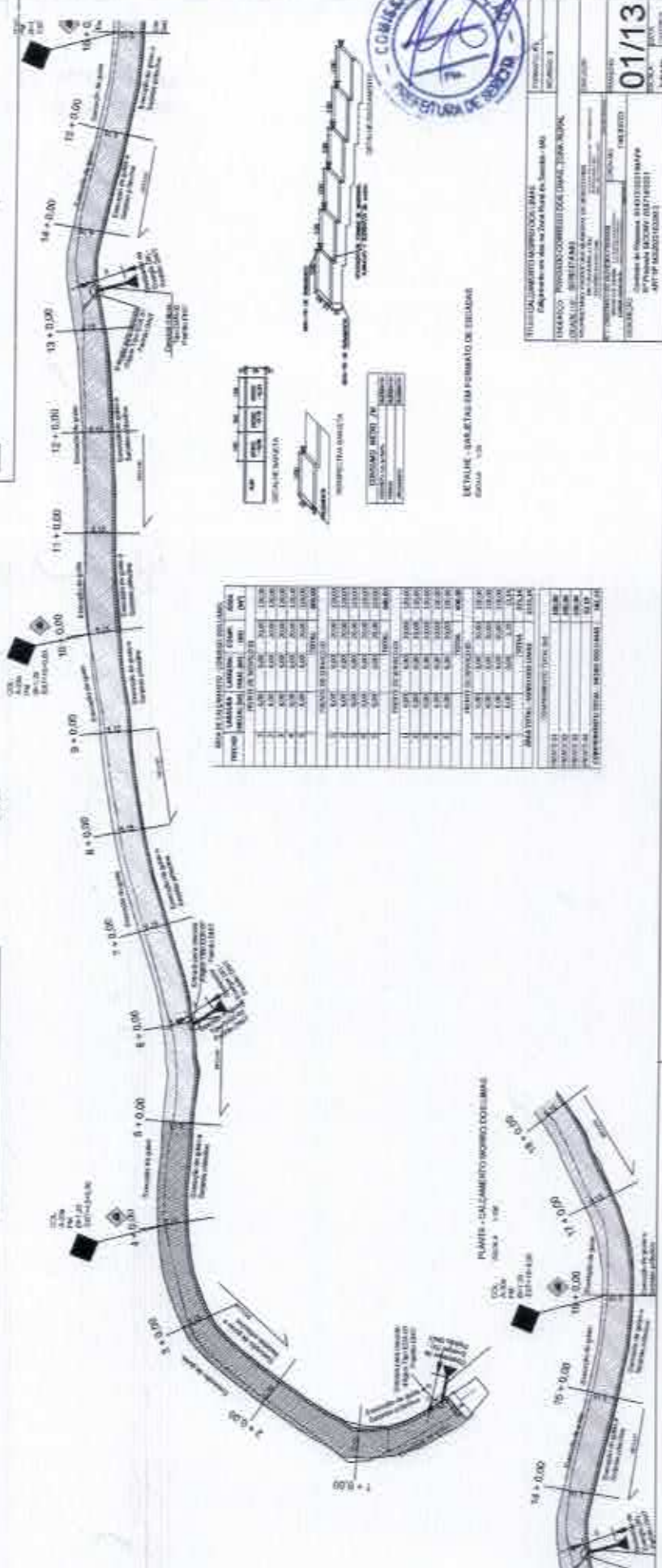
Declive acentuado;



LEGENDA

	ÁREA DE CIMENTADO em bloco 01		PAVIMENTO DE BARRIDO
	ÁREA DE CIMENTADO em bloco 02		PAVIMENTO DE BARRIDO
	ÁREA DE CIMENTADO em bloco 03		PAVIMENTO DE BARRIDO
	ÁREA DE CIMENTADO em bloco 04		PAVIMENTO DE BARRIDO
	ÁREA DE CIMENTADO em bloco 05		PAVIMENTO DE BARRIDO

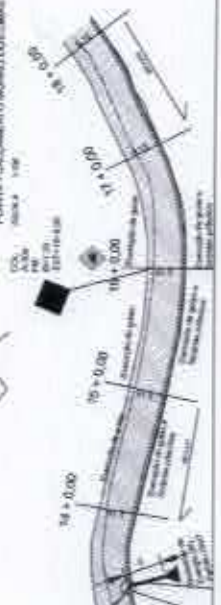
NOTAS:
 - As áreas de cimento em bloco deverão ser executadas com o concreto de boa qualidade e com a dosagem adequada.
 - As áreas de cimento em bloco deverão ser executadas com o concreto de boa qualidade e com a dosagem adequada.
 - As áreas de cimento em bloco deverão ser executadas com o concreto de boa qualidade e com a dosagem adequada.
 - As áreas de cimento em bloco deverão ser executadas com o concreto de boa qualidade e com a dosagem adequada.



ÁREA DE CIMENTADO - CANTONAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M ²	1,50	150,00
2	200	M ²	1,50	300,00
3	300	M ²	1,50	450,00
4	400	M ²	1,50	600,00
5	500	M ²	1,50	750,00
6	600	M ²	1,50	900,00
7	700	M ²	1,50	1050,00
8	800	M ²	1,50	1200,00
9	900	M ²	1,50	1350,00
10	1000	M ²	1,50	1500,00
TOTAL	5000	M²	1,50	7500,00

DETALHE - BARRILETE EM FORMATO DE BARRIL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DE ITABORAÍ

PROCESSO Nº 001/2011
 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE BARRIDO NA AVENIDA DE SÃO CARLOS, S/Nº, ITABORAÍ - RJ.

EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S.A.
 ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, S/Nº, ITABORAÍ - RJ.

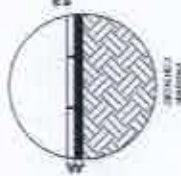
DATA: 01/13





INDICADORES DE MOVIMENTO
COLADO DE ALTA
SERRADO INTERNO (COMPENSAÇÃO)

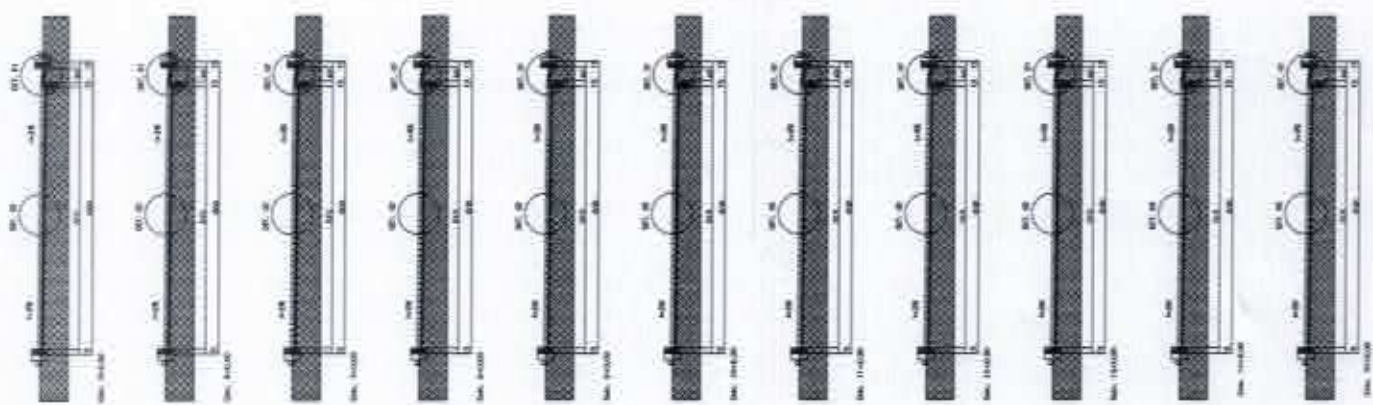
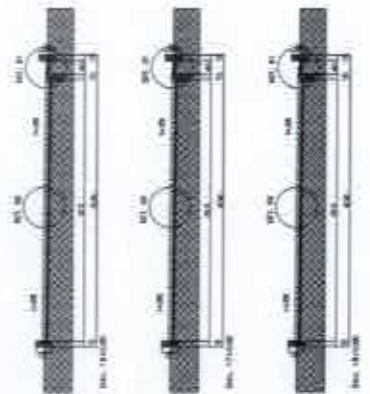
SEÇÃO DE
SERRADO INTERNO



INDICADORES DE MOVIMENTO
COLADO DE ALTA
SERRADO INTERNO (COMPENSAÇÃO)



NOTAS:
- NO CASO DE SEÇÃO DE ALTA SERRADO INTERNO, O SERRADO DE COMPENSAÇÃO DEVE SER FEITO EM TODAS AS DIREÇÕES.
- NO CASO DE SEÇÃO DE ALTA SERRADO INTERNO, O SERRADO DE COMPENSAÇÃO DEVE SER FEITO EM TODAS AS DIREÇÕES.
- O SERRADO DE COMPENSAÇÃO DEVE SER FEITO EM TODAS AS DIREÇÕES.



SEÇÕES TRANSVERSAIS - MÓDULO DOS LIMAS



CONSELHO DE LICITAÇÃO Prefeitura de Curitiba	
Nº de Licitação: 02/13	Data: 02/13
Objeto:	
Local:	
Valor:	
Data de Encerramento:	
Assinatura:	

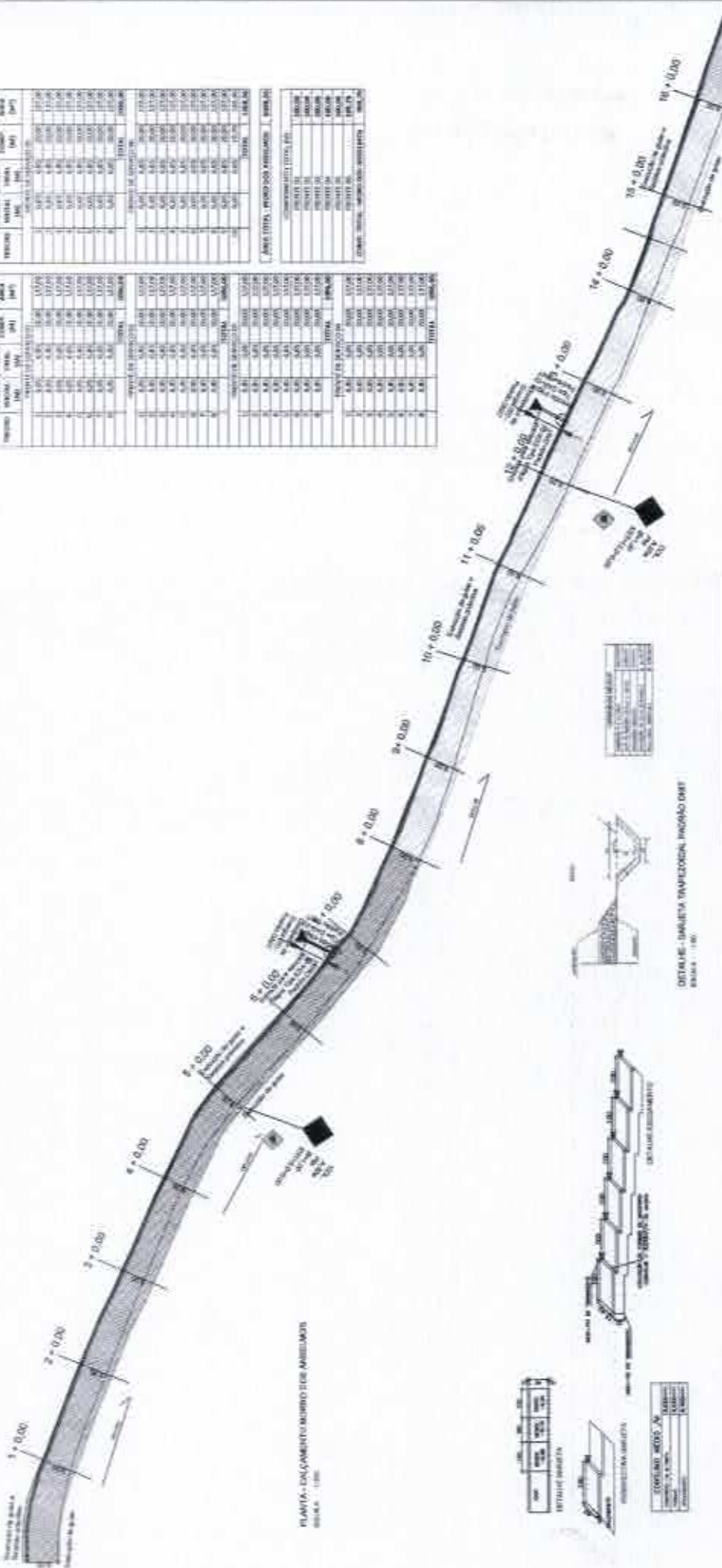


PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS

ESTRUTURA	TIPO	ÁREA (M ²)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
	1.01	1.01	1.01	1.01	1.01
	1.02	1.02	1.02	1.02	1.02
	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03
	1.04	1.04	1.04	1.04	1.04
	1.05	1.05	1.05	1.05	1.05
	1.06	1.06	1.06	1.06	1.06
	1.07	1.07	1.07	1.07	1.07
	1.08	1.08	1.08	1.08	1.08
	1.09	1.09	1.09	1.09	1.09
TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
1.01	1.01	1.01	1.01	1.01	1.01
1.02	1.02	1.02	1.02	1.02	1.02
1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03
1.04	1.04	1.04	1.04	1.04	1.04
1.05	1.05	1.05	1.05	1.05	1.05
1.06	1.06	1.06	1.06	1.06	1.06
1.07	1.07	1.07	1.07	1.07	1.07
1.08	1.08	1.08	1.08	1.08	1.08
1.09	1.09	1.09	1.09	1.09	1.09
TOTAL					

PLANTA - ENCAMENTOS BORDO DE AMBULADOR



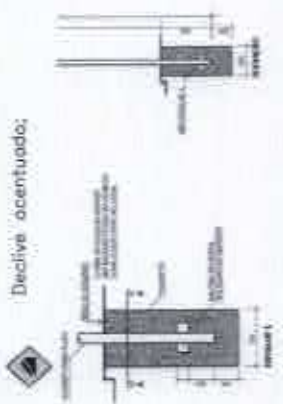
LEGENDA

[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 01 - 01/01/00 A 02/01/00
[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 02 - 02/01/00 A 03/01/00
[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 03 - 03/01/00 A 04/01/00
[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 04 - 04/01/00 A 05/01/00
[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 05 - 05/01/00 A 06/01/00
[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - FRENTE DE SERVIÇO 06 - 06/01/00 A 07/01/00

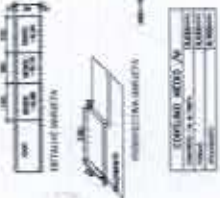
LEGENDA

[Symbol]	ÁREA DE CIMENTOS - BORDO DE BARRA
[Symbol]	AMPAZAMENTO 150x150x100 - 150x150x100
[Symbol]	PREÇO DE CIMENTO + TRABALHOS
[Symbol]	PREÇO DE CIMENTO + TRABALHOS
[Symbol]	PREÇO DE CIMENTO + TRABALHOS

LEGENDA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO



DETALHE - AMBULADOR EM TERMINO DE ESCADA



DETALHE - AMBULADOR EM TERMINO DE ESCADA



04/13

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTOS



05/13

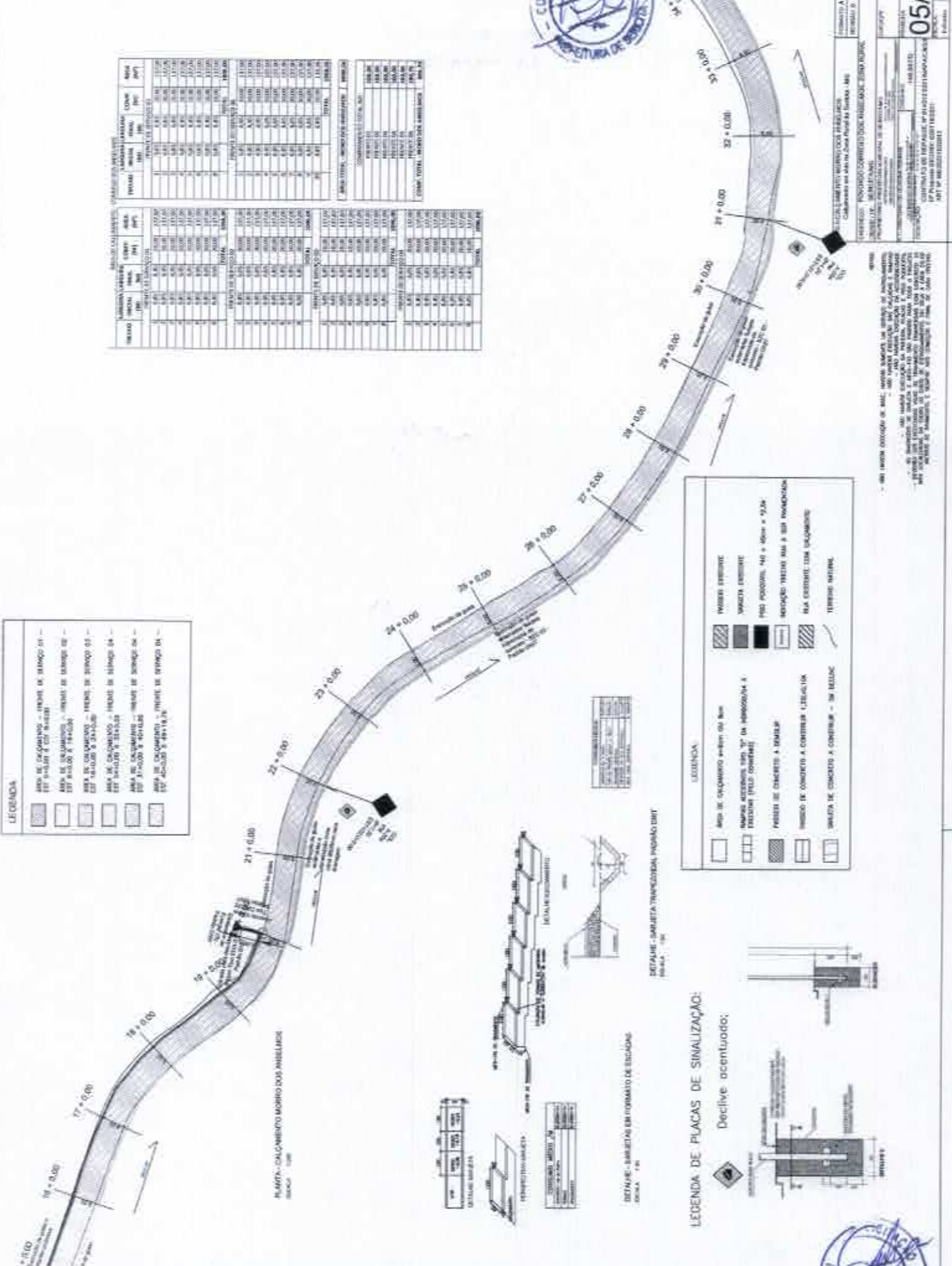
ÁREA DE SERVIÇO		ÁREA DE SERVIÇO		ÁREA DE SERVIÇO		ÁREA DE SERVIÇO		ÁREA DE SERVIÇO	
ÁREA (M ²)	VALOR (R\$)	ÁREA (M ²)	VALOR (R\$)	ÁREA (M ²)	VALOR (R\$)	ÁREA (M ²)	VALOR (R\$)	ÁREA (M ²)	VALOR (R\$)
1.000	10.000	2.000	20.000	3.000	30.000	4.000	40.000	5.000	50.000
6.000	60.000	7.000	70.000	8.000	80.000	9.000	90.000	10.000	100.000
11.000	110.000	12.000	120.000	13.000	130.000	14.000	140.000	15.000	150.000
16.000	160.000	17.000	170.000	18.000	180.000	19.000	190.000	20.000	200.000
21.000	210.000	22.000	220.000	23.000	230.000	24.000	240.000	25.000	250.000
30.000	300.000	31.000	310.000	32.000	320.000	33.000	330.000	34.000	340.000
39.000	390.000	40.000	400.000	41.000	410.000	42.000	420.000	43.000	430.000
52.000	520.000	53.000	530.000	54.000	540.000	55.000	550.000	56.000	560.000
65.000	650.000	66.000	660.000	67.000	670.000	68.000	680.000	69.000	690.000
82.000	820.000	83.000	830.000	84.000	840.000	85.000	850.000	86.000	860.000
99.000	990.000	100.000	1.000.000						
TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
1.000	10.000	10.000	100.000	100.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

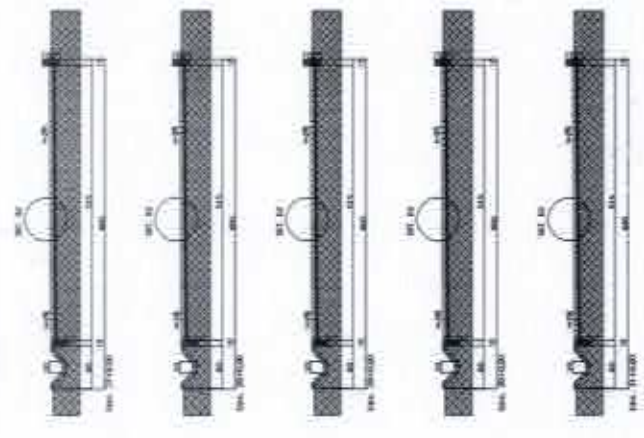
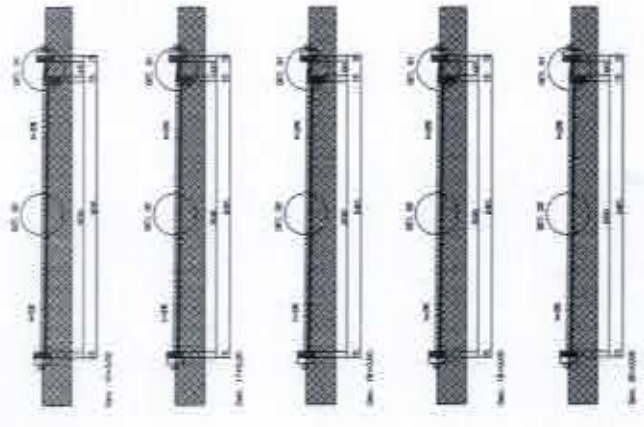
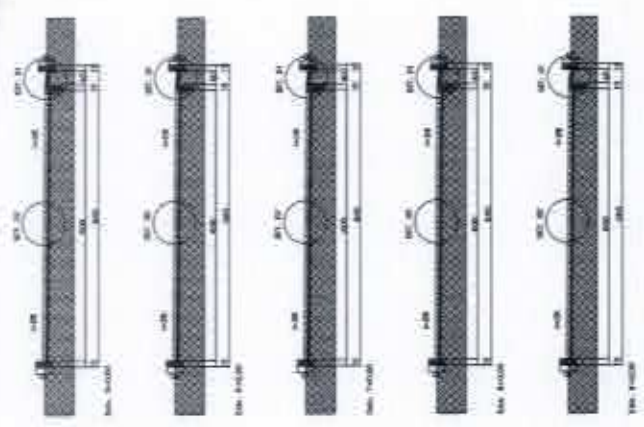
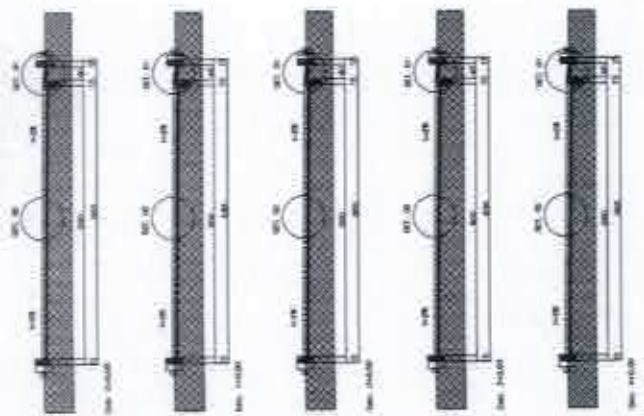
LEGENDA

- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 01 - EST. BARRIL & C/ST. BARRIL
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 02 - EST. BARRIL & 19" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 03 - EST. BARRIL & 20" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 04 - EST. BARRIL & 21" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 05 - EST. BARRIL & 22" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 06 - EST. BARRIL & 23" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 07 - EST. BARRIL & 24" ALUMIN.

LEGENDA

- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 01 - EST. BARRIL & C/ST. BARRIL
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 02 - EST. BARRIL & 19" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 03 - EST. BARRIL & 20" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 04 - EST. BARRIL & 21" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 05 - EST. BARRIL & 22" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 06 - EST. BARRIL & 23" ALUMIN.
- ÁREA DE SERVIÇO - FRENTE DE SERVIÇO 07 - EST. BARRIL & 24" ALUMIN.





REFORÇO DE BARRAS
 ENTERRADO DE CONCRETO
 COCHIM DE ARM.
 TERREMO SEMPRE COMPACTADO



REFORÇO DE BARRAS
 ENTERRADO DE CONCRETO
 COCHIM DE ARM.
 TERREMO SEMPRE COMPACTADO

LEGIENDA	INDICAÇÃO
CONCRETO	CONCRETO
ASfalto	ASfalto
Reforço de barras	Reforço de barras
Reforço de barras	Reforço de barras

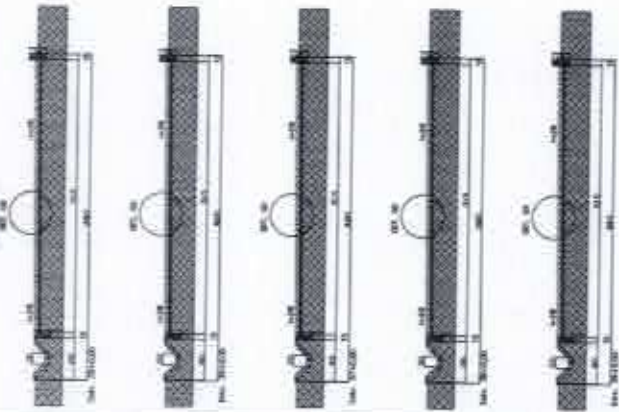
NOTAS:
 - (1) - Obedecer o projeto de base, sempre sempre em conformidade com o projeto.
 - (2) - Obedecer o projeto de base, sempre sempre em conformidade com o projeto.
 - (3) - Obedecer o projeto de base, sempre sempre em conformidade com o projeto.
 - (4) - Obedecer o projeto de base, sempre sempre em conformidade com o projeto.



PROPOSTA Nº: 07/13
 DATA: 07/13
 VALOR: R\$ 1.000.000,00
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00
 VALOR DE DESPESA COM OBRAS: R\$ 1.000.000,00
 VALOR DE DESPESA COM SERVIÇOS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM MATERIAIS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM OUTROS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM TAXAS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM JUROS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM MULTAS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM OBRAS: R\$ 1.000.000,00
 VALOR DE DESPESA COM SERVIÇOS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM MATERIAIS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM OUTROS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM TAXAS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM JUROS: R\$ 0,00
 VALOR DE DESPESA COM MULTAS: R\$ 0,00

SEÇÕES TRANSVERSAIS - MORRO DOS ANSELMOIS





REVESTIMENTO EM BARRILETE
INSTRUMENTADO DE CIMENTO
ESTRIBO DE AÇAO
TERMINO NAJUAL (COMPRIMENTO)



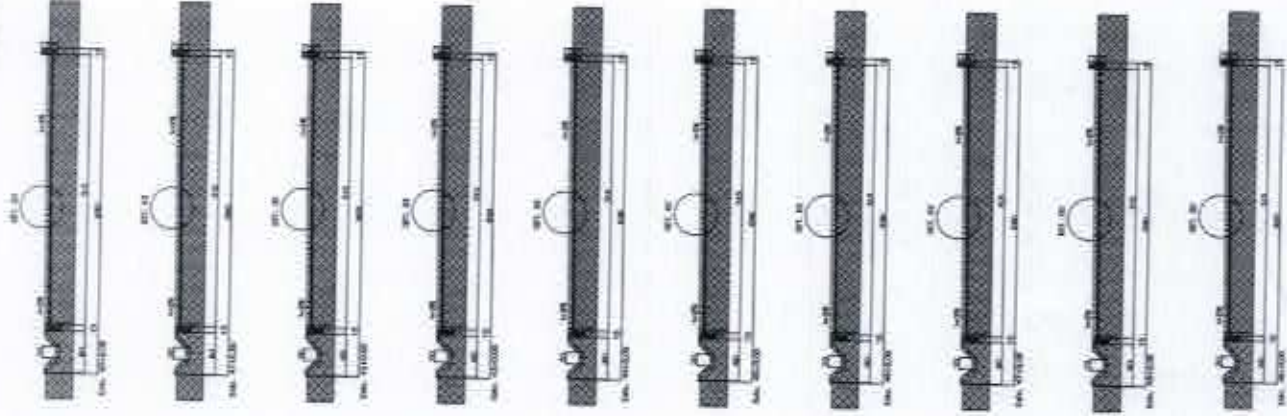
ESTRIBO C
10MM Ø
20CM



REVESTIMENTO EM BARRILETE
INSTRUMENTADO DE CIMENTO
ESTRIBO DE AÇAO
TERMINO NAJUAL (COMPRIMENTO)



NOTAS:
- OBRAS DESENVOLVIDAS EM PAVIMENTO RIGIDO DE CONCRETO.
- OBRAS DESENVOLVIDAS EM PAVIMENTO FLEXIVEL DE CIMENTO.
- OBRAS DESENVOLVIDAS EM PAVIMENTO FLEXIVEL DE ASFALTO.
- OBRAS DESENVOLVIDAS EM PAVIMENTO FLEXIVEL DE ASFALTO COM REVESTIMENTO EM BARRILETE INSTRUMENTADO DE CIMENTO.
- OBRAS DESENVOLVIDAS EM PAVIMENTO FLEXIVEL DE ASFALTO COM REVESTIMENTO EM BARRILETE INSTRUMENTADO DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM BARRILETE INSTRUMENTADO DE CIMENTO.



SEÇÕES TRANSVERSAIS - MURDO DOS ANSELMOS



INSTITUCIONAL: COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
 Endereço: Rua Manoel de Góes, 100
 BOM JESUÍTA - MATO GROSSO DO SUL
 CEP: 79100-000

PROPOSTA Nº: 08/13
 DATA: 08/13

EMPRESA: []
 ENDEREÇO: []
 CEP: []

ASSINATURA: []
 NOME: []
 FUNÇÃO: []



SEÇÕES TRANSVERSAIS - MORRO DA CABECEIRA DE SANTANA
(BAIXO)



REVESTIMENTO DE ALVENARIA
COLARADO DE ALVENARIA
TERMINO INTERIO (COMERCIAL)



REVESTIMENTO EM ALVENARIA
COLARADO DE ALVENARIA
TERMINO EXTERNO (COMERCIAL)

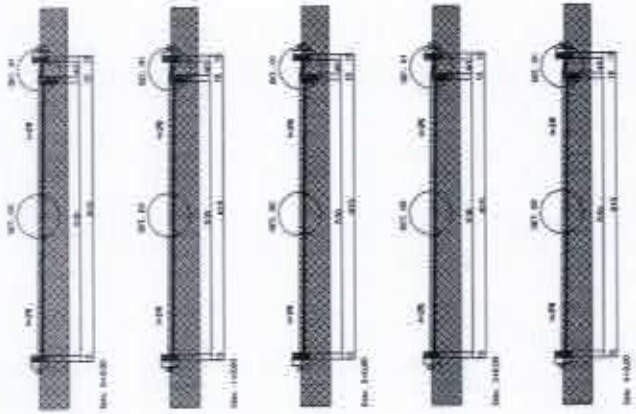
LEGENDA	
[Symbol]	ALVENARIA
[Symbol]	COLARADO DE ALVENARIA
[Symbol]	CONCRETO
[Symbol]	REVESTIMENTO EM ALVENARIA

NOTAS:
 - OBRAS DE REVESTIMENTO DE ALVENARIA DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO E O CANTO DE ALVENARIA DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO.
 - O CANTO DE ALVENARIA DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO E O CANTO DE ALVENARIA DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO.
 - O CANTO DE ALVENARIA DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO E O CANTO DE ALVENARIA DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO.



INSTITUIÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SANTANA - BA Endereço: Rua da Liberdade, nº 100 - Santana - BA		Nº: 10/13 Data: 10/13
OBJETO: OBRAS DE REVESTIMENTO EM ALVENARIA DE SANTANA - BA		Nº: 10/13 Data: 10/13
LOCAL: SANTANA - BA		Nº: 10/13 Data: 10/13
TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTO		Nº: 10/13 Data: 10/13
DATA DE ABERTURA: 10/13		Nº: 10/13 Data: 10/13
DATA DE ENCERRAMENTO: 10/13		Nº: 10/13 Data: 10/13





DETALHE 1
TERRAPLENAMENTO



DETALHE 2
TERRAPLENAMENTO



NOTAS:
 - OBRAS DE TERRAPLENAMENTO EM SERVIÇO DE TERRAPLENAMENTO;
 - OBRAS DE TERRAPLENAMENTO EM SERVIÇO DE TERRAPLENAMENTO;
 - OBRAS DE TERRAPLENAMENTO EM SERVIÇO DE TERRAPLENAMENTO;
 - OBRAS DE TERRAPLENAMENTO EM SERVIÇO DE TERRAPLENAMENTO;

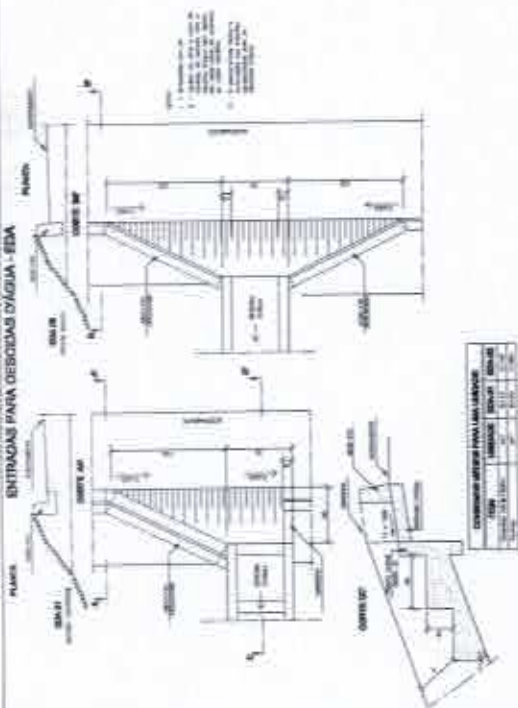


SEÇÕES TRANSVERSAIS - MORRO DA CABECEIRA DE SANTANA
 (CIMA)



PRELIMINAR DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 MUNICÍPIO DE SANTANA - RS	
OBJETO: OBRAS DE TERRAPLENAMENTO EM SERVIÇO DE TERRAPLENAMENTO	DATA: 12/13
LOCAL: MORRO DA CABECEIRA DE SANTANA	HORA: 14:00
ENDEREÇO: RUA SERRA DO MAR, Nº 100, SANTANA - RS	CEP: 96200-000
COLABORADOR:	ASSINATURA:
DATA:	ASSINATURA:
LOCAL:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

ENTRADA PARA DESCIDAS D'ÁGUA - EDA



DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO (I)

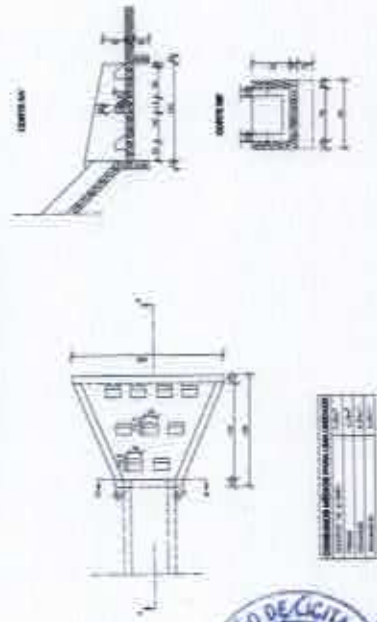
1 - 100% DE CIMENTO
2 - 100% DE AREIA
3 - 100% DE AREIA FINA
4 - 100% DE AREIA MÉDIA
5 - 100% DE AREIA GROSSA



COMPOSIÇÃO DE CIMENTO

1	100%
2	100%
3	100%
4	100%
5	100%

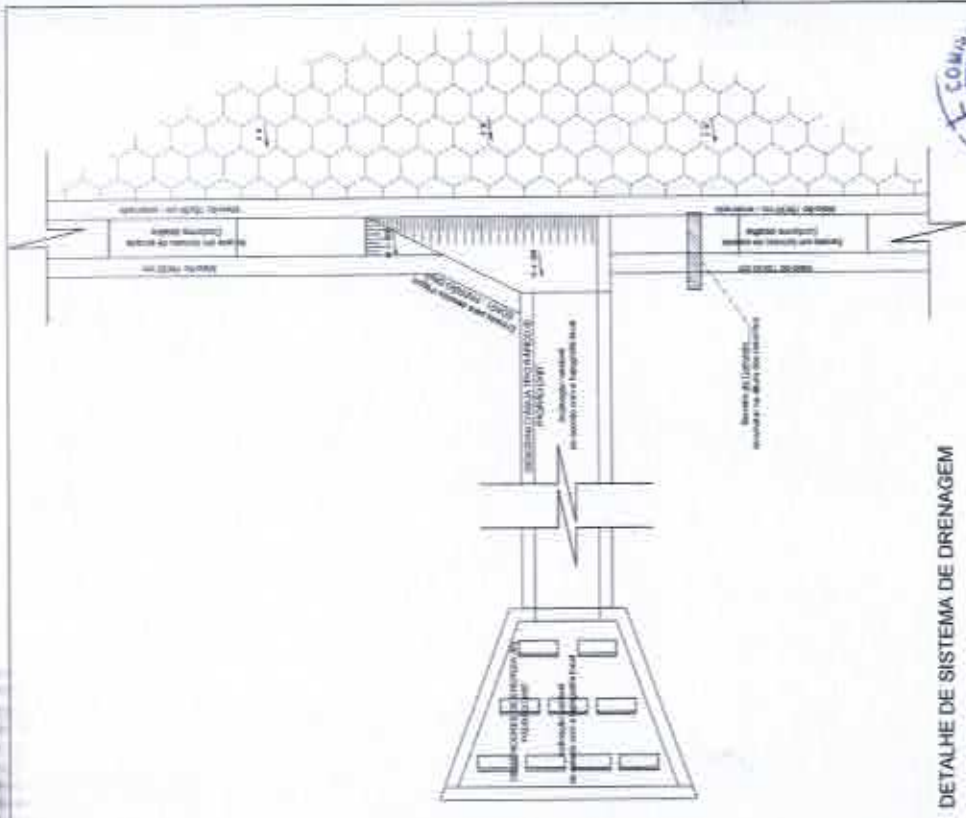
DISIPADORES DE ENERGIA - (II)
APLICAÇÃO A DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - DED - 01



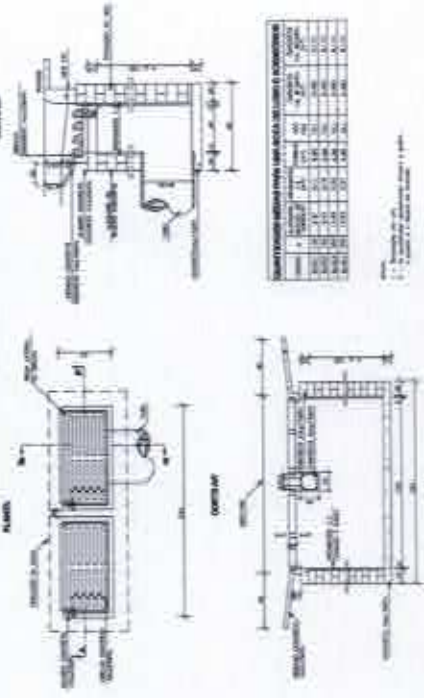
COMPOSIÇÃO DE CIMENTO

1	100%
2	100%
3	100%
4	100%
5	100%

DETALHE DE SISTEMA DE DRENAGEM



BLOCOS DE LODO DURAIS COM BIELHAS DE CONCRETO



COMPOSIÇÃO DE CIMENTO

1	100%
2	100%
3	100%
4	100%
5	100%



NOTA: - AS BARRAS DE ARMADO DEVERÃO SER ENCRUSTADAS NO CONCRETO POR UM MÍNIMO DE 5 CM. - O CONCRETO DEVERÁ TER UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20 MPa. - O CIMENTO DEVERÁ TER UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 40 MPa. - O CIMENTO DEVERÁ TER UM ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA DE 10 A 15%. - O CIMENTO DEVERÁ TER UM ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA DE 10 A 15%. - O CIMENTO DEVERÁ TER UM ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA DE 10 A 15%.

PROJETO DE ENGENHARIA - CIVIL
 NOME DO PROJETO: SISTEMA DE DRENAGEM
 NOME DO CLIENTE: PREFEITURA DE CURITIBA
 NOME DO PROJETO: SISTEMA DE DRENAGEM
 NOME DO CLIENTE: PREFEITURA DE CURITIBA
 DATA: 13/13
 NOME DO PROJETO: SISTEMA DE DRENAGEM
 NOME DO CLIENTE: PREFEITURA DE CURITIBA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1410496759

Registro: MG0000148967D MG

Empresa contratada: E 2 I ENGENHARIA INTEGRACAO E INFORMACAO LTDA

Registro Nacional: 67118-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita

RUA Jequitiba

Complemento:

Cidade: SERICITA

Bairro: centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 19.243.518/0001-84

Nº: 350

CEP: 35368000

Contrato: 05/2022/CPL

Celebrado em: 03/01/2022

Valor: R\$ 81.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERICITA

Complemento:

Cidade: SERICITA

Data de Início: 01/03/2022

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sericita

Bairro: ZONA RURAL

UF: MG

Previsão de término: 30/12/2022

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 35368000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 19.243.518/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

11.882,03

m²

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA

11.882,03

m²

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS

11.882,03

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - SARJETA

3.100,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

4,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA

207,50

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

4.520,16

m

16 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

11.882,03

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento, sinalização e fiscalização - Obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM EM ESTADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG - CONTRATO DE REPASSE Nº 914312/2021/MAPA/GAIXA- Nº Proposta SICONV 028719/2021 - VALOR TOTAL DRAÇADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA R\$1.053.165,55 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confes).

7. Entidade de Classe

A3EM - Associação dos Antigos Alunos da Escola de Minas de Ouro Preto

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.altao.com.br/publico/>, com a chave: 1B5W8
Impresso em: 28/03/2022 às 15:47:38 por: | 177.165.115.223





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221022912

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **28/03/2022** Valor pago: **R\$ 219,91** Nosso Número: **8598107269**

CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI01609620640

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE OLIVEIRA
FERRARI01609620640
Data: 2022.03.29 10:32:01 -03'00'

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI - CPF: 016.096.206-40
ARTHUR EVERARDO CRUZ
VALVERDE04944510506

Assinado de forma digital por
ARTHUR EVERARDO
CRUZ VALVERDE04944510506
Data: 2022.03.30 08:08:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sericita - CNPJ: 19.243.518/0001-84

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 1B5W8
Impressa em: 28/03/2022 às 15:47:42 por: , ip: 177.165.115.223





Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL DIAS TEIXEIRA

Título profissional: TÉCNICO EM GEOMENSURA

RNP: 08916328675

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita

RUA Vice Prefeito Otacilio Santana

Complemento:

Cidade: SERICITA

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.500,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: Centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 19.243.518/0001-84

Nº: 350

CEP: 35368000

Email:

Celebrado em: 05/11/2021

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sericita

CORREGO Anselmos, Santana de Baixo, Santana de Cima e Limas.

Complemento:

Cidade: SERICITA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 20°28'23.89"S Longitude: 42°28'53.93"W

Data de início: 08/11/2021

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Zona Rural

UF: MG

CPF/CNPJ: 19.243.518/0001-84

Nº: S/N

CEP: 35368000

Email:

Previsão de término: 22/12/2023

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0823 - PLANIALTIMETRICO

Quantidade

Unidade

0,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planialtimétrico

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Matyzi 27 de outubro de 2022
Assinatura do profissional

Responsável Técnico: RAFAEL DIAS TEIXEIRA - CPF: 089.163.286-75

ARTHUR EVERARDO CRUZ
VALVERDE:04944910656

Assinado de forma digital por ARTHUR EVERARDO CRUZ
CPF:04944910656
Data: 2022.10.28 15:16:33 -03'00'

Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita - CNPJ: 19.243.518/0001-84

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 86,26

Pago em: 27/10/2022

Nosso Número: 8225206545





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: CNPJ: Endereço: Município: Telefone/Fax:	
Lote Único – Especificação	
<i>Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital.</i>	
<i>→ Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA e contrapartida do Município de Sericita/MG.</i>	
Valor Global:	R\$ _____
Valor Global por extenso: _____	
Percentual de mão de obra: _____	Percentual de materiais: _____
Validade da proposta:	90 (noventa) dias.
Engenheiro(a) responsável (Nº CREA)	

Local e data.

Assinatura e identificação
Pessoa Jurídica Licitante

Assinatura e identificação
Engenheiro(a)
Responsável Técnico





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, CREDENCIA o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do documento
de identidade nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo de licitação acima identificado, o/a qual está autorizado(a) a
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., aos de de 2023.

Pessoa Jurídica Licitante
Sócio-Administrador/Proprietário





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada pelo(a)

Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____,
CREA/CAU nº _____, na qualidade de responsável técnico, declara
que esteve presente ao local de execução das obra, tendo tomado pleno
conhecimento de realização dos serviços e de suas condições e particularidades
técnicas, para todos os fins e efeitos, conforme visita técnica realizada nesta data,
constatando os serviços necessários e exigidos em edital referente à Tomada de
Preços acima identificada, assim como os riscos ao patrimônio particular e ao
patrimônio público do Município de Sericita/MG pelo qual assumimos a
responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços prestados.

....., aos de de 2023.

Assinatura do responsável técnico visitante
CREA/CAU nº _____

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO V

TERMO DE DISPENSA DE VISITAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____;

DECLARA, para fins de participação no processo de licitação supra citado, sob as
penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição da República, não possui em seu quadro funcional, trabalhador(es)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos..

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA EXPRESSA AOS
TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições e exigências do Edital acima referenciado, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos para contratar com a
Administração Pública, em especial com o Município de Sericita, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por _____

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima citada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sericita antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL E
CONCORDÂNCIA COM O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Sericita/MG.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, **estando nossa empresa habilitada**, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, **passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das empresas habilitadas.**

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XII
(Minuta contratual)

Processo nº 34/2023.
Tomada de Preços nº 01/2023.

Contrato nº /2023,
Serviços de engenharia.

O *Município de Sericita/MG*, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.449.106-06, portador da cédula de identidade RG MG-11.915.533-SSP/MG e a empresa, CNPJ, com sede à, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra *relativa ao Lote Único do edital referenciado*, conforme especificações constantes no projeto, planilhas e demais documentos componentes que, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela *Contratada*, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, sendo:

→ *Lote Único Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA,*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital.

→ Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, Operação 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável – manutenção e conservação das estradas vicinais, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA/CAIXA.

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do procedimento licitatório em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – Das condições de Execução:

São condições de execução do presente Contrato:

- I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.
- II - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o *Contratante*. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo *Contratante*.
- III - Os materiais colocados pela *Contratada* no local de execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do *Contratante*.
- IV - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do *Contratante* quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- V - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do *Contratante*.
- VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- VII - A tolerância do *Contratante* com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da *Contratada* não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o *Contratante* exercer seus direitos a qualquer tempo.
- VIII - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela *Contratada*, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

X - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI - Compete ainda à *Contratada* toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

Cláusula Terceira – Das obrigações das partes:

São obrigações das partes:

I - Do *Contratante*:

a)- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da *Contratada*, às instalações do *Contratante* no que for necessário a execução do contrato.

b)- Verificar a qualidade do material utilizado pela *Contratada* na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

II - Da *Contratada*:

a)- É de inteira responsabilidade da *Contratada* o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

b) - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao *Contratante*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) - Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários de acordo com as normas da ABNT.

d)- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do *Contratante*, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos serviços.

e)- Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto e da planilha apresentada pelo *Contratante* para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f)- Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da *Contratada*, bem como a instalação do canteiro de obras.
- g)- Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.
- l) - Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula Quarta – Da fiscalização dos serviços:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A *Contratada* se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - O *Contratante* reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do preço:

O *Contratante* pagará à *Contratada* pela execução dos serviços contratados a importância de R\$, observados os seguintes termos:

I - O valor contratual será o constante na Proposta Comercial.

II - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material, mão de obra, disponibilização de todos os equipamentos, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III - O *Contratante* reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha inicial ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da *Contratada*.

IV - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo *Contratante* serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



compatíveis ao implemento do objeto contratado, a *Contratada* levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do *Contratante* que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do *Contratante*.

Cláusula Sexta – Do pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, de acordo com medições realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante apresentação da nota fiscal e sua regular liquidação, processamento contábil, comprovação dos recolhimentos das obrigações patronais dos trabalhadores e registro junto ao CREA, que é de responsabilidade da *Contratada*.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da *CONTRATADA* no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela *Contratada*.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do *Contratante*, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela *Contratada*.

§ 4º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 5º - A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

§ 6º - Para recebimento, em função do contrato, a *Contratada* deverá antes recolher o valor equivalente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 7º - A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a FATURA ou NOTA FISCAL, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os documentos e informações que segue:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST;
- 6) - Boletim de Medição correspondente devidamente assinado e aprovado pelos responsáveis pelas partes contratuais;
- 7) - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra.
- 8) - Fazer constar na Nota Fiscal os dados do registro da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI ou documento equivalente.

§ 8º - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Ficha Orçamentária informada pelo Setor Contábil do Município, constante nos autos do processo licitatório em referência e no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária correspondente, quando for o caso.

Clausula Oitava – Do Prazo de Execução:

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

O prazo de vigência do presente instrumento será de dias, sendo seu termo inicial em e seu termo final em, podendo ser prorrogado através de termos aditivos com as devidas justificativas e na forma prevista em lei.

Parágrafo Único - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Das Sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Sericita, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção.

Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações *Contratadas*.

O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de Sericita, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual:

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da *Contratada*, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

IV - Se a *Contratada* se conduzir dolosamente;

V - Se a *Contratada* não cumprir as determinações da fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o *Contratante* rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da *Contratada* e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do *Contratante*, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao *Contratante* e a *Contratada* solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração na planilha inicial pelo *Contratante* sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

Clausula Décima Primeira – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 34/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

As partes *Contratantes*, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita, aos do ano 2023.

Contratante
////////////////////

Contratada
CNPJ //////////////////

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços para execução de obras.

